



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira

PORTARIA NFIT. 2, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão parcial do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Itabira no período de 14 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a pintura interna e externa na edificação, bem como a recomposição do revestimento em quatro banheiros, dentre eles os dois destinados ao uso do público em geral;

CONSIDERANDO que de acordo com o cronograma previsto pela SEGPRES (Secretaria de Gestão Predial), conjuntamente com a empresa terceirizada de manutenção predial, a execução dos serviços demandará cerca de quatro semanas;

CONSIDERANDO que em decorrência da citada intervenção haverá geração de poeira, excesso de ruídos e eventual odor de tintas e correlatos;

CONSIDERANDO que haverá a necessidade de desativação temporária dos diversos postos de trabalho das unidades para a execução da obra;

CONSIDERANDO que, conforme orientação da SEGPRES o melhor cenário para a execução dos serviços seria com a ausência de pessoas nas unidades;

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER a atividade presencial nas Varas do Trabalho desta jurisdição no período de 14 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026.

Parágrafo único: Visando garantir a efetividade do atendimento ao jurisdicionado por meio do serviço de Atermação, a Secretaria do Núcleo do Foro permanecerá em atividade presencial, exceto nos 03 (três) últimos dias do citado período, quando será realizada a intervenção necessária na citada unidade.

Art. 2.º O atendimento aos jurisdicionados ocorrerá por meio dos canais de comunicação informados no sítio do Regional (www.trt3.jus.br);

Parágrafo único: Caberá ao gestor de cada unidade designar ao menos um servidor que ficará encarregado de fazer tal atendimento.

Art.3º No referido lapso temporal todos os servidores e estagiários deverão exercer as suas funções em regime de teletrabalho

Art.4.º Visando garantir a segurança pessoal e patrimonial, os vigilantes permanecerão na edificação, em seus postos de trabalho;

Art.5º — Da mesma forma será mantido o serviço terceirizado de limpeza.

Art.6º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidas pelo Juiz Diretor do Foro.

Art.7º Cópia desta portaria deverá ser afixada no hall da edificação, bem como, encaminhada à 52.ª Subseção da OAB para ciência e divulgação.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação .

ADRIANO ANTONIO BORGES
Juiz do Trabalho
Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira